

22 / 01 / 15



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 004 /2015.

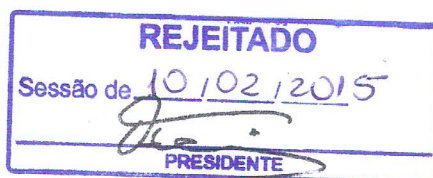
CRIA CARGOS DE COMISSÃO A SER INCUÍDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento, referência CC – 2, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, a ser incluído no ANEXO I da Lei Municipal nº 565, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Desenvolvimento:

- Orientar a formalização de empresas;
- Atuar como administrador (a) do REGIN (formalização/declarações/alterações/baixas);
- Dar suporte ao Micro empreendedor Individual – M.E.I. (formalização/declarações/alterações/baixas);
- Promover a instalação e manutenção de ferramentas de Auto-atendimento via WEB; WEB CIDADÃO (emissão de 2ª via de tributos municipais, certidões etc.), NFS-e – Nota Fiscal de Serviço eletrônica; SSISSBAN (portal das entidades financeiras);
- Atuar em conjunto com o SEBRAE, Secretaria da Fazenda Estadual, Receita federal e Junta Comercial na orientação dos Micros empreendedores;
- Executar outras atividades correlatas.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos adicionais necessário à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, §§ e Inciso da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 16 de janeiro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Fazem-se necessárias a criação dos cargos ora propostos tendo em vista as novas metodologias administrativas e fiscais em vigência.

No caso em tela estou propondo a criação de 02 (dois) cargos de Assessor de Desenvolvimento cujas atribuições a modernização e agilização dos atendimentos da SEMUF – Secretaria Municipal de Finanças, em especial no setor de indução do desenvolvimento e fiscalização, propiciando, em especial, ao micro-empendedor o acesso a informações fiscais e agilidade na formação de novas empresas.

Ainda, os Assessores serão incumbidos de alimentarem o Site do REGIN de forma a agilizar a abertura e registro de novas empresas sem burocracia e, ainda, na parte das entidades financeiras dar suporte no site do SISSBAN que controla as declarações fiscais das entidades financeiras.

Cabe ressaltar que os Assessores de Desenvolvimento deverão ter treinamentos especiais junto ao SEBRAE e Junta Comercial do Estado.

Registre-se, que os Assessores serão responsáveis pela implantação, manutenção e suporte do site da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico, atuando na orientação aos contribuintes, além da manutenção e desenvolvimento do site WEBCIDADÃO, cuja finalidade é a emissão 2ª via de certidões de tributos municipais e emissão de certidões.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Marechal Floriano/ES, 16 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal